



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro


## LEI MUNICIPAL N.º 1.561

EMENTA: - DISPENSA CONCORRÊNCIA PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRAS, APROVADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.497/78.  
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Nos termos do § 2º, do artigo nº 135, da Lei Complementar nº 1, de 17.12.75, fica dispensada a concorrência inerente à concessão de direito real de uso, autorizada pela Lei Municipal nº 1.497/78, em favor do CENTRO ESPÍRITA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de Outubro de 1979

  
ALUIZIO DE CAMPOS COSTA  
Prefeito

Mensagem nº 025/79

Autor: Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
6-1.561	FL. 10

